



PROCURADORIA JURÍDICA  
 PROCESSO 0113001433/2017  
 CONTRATO Nº 38 /2018

Publicado no Diário Oficial do DF  
 nº 185 de 27/09/2018, pág. 37

AB 021555-1  
 Rubrica Matrícula

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO, (LOTES 01 e 02), NA FORMA ABAIXO.**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro MÁRCIO BUZAR, e pelo Superintendente de Trânsito, CARLOS ALBERTO SPIES, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR, OAB-DF 11.286, e LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI, com sede no SIBS Quadra 3 Conjunto 4 Lotes 19/21 – Térreo – Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.676/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEONARDO CUNHA NEVES, RG nº 1.454.519 – SSP/DF e CPF nº 844.669.441-12, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Diretor Geral do DER-DF, SEI 10308167.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços especificados neste Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para atendimento das diversas demandas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), conforme especificação descrita nos LOTES 01 e 02 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na Proposta da Contratada, SEI 10232959 e 10233217 que passam a integrar o presente Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.



### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Nas especificações do objeto do presente Contrato, deverá ser observado as especificações constantes do Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.3. Responsabilizar-se por eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Pregão e seus Anexos;
- 5.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços; e

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 742.992,40 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

- 7.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I – Unidade Orçamentária: 26.205;
- II – Programa de Trabalho: 26.782.6217 – Segurança Pública com Cidadania;
- III – Ação/Subtítulo: 2460/0001 – Campanhas Educativas de Trânsito;
- IV – Ação/Subtítulo: 2904/0001 – Manutenção da Escola Vivencial de Trânsito;
- V – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros; e
- VI – Fonte de Recursos: 237.
- 7.2. - Foram emitidas as Notas de Empenho nº 1240, datada de 13/09/2018, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); nº 1241, datada de 13/09/2018, no valor de R\$ 25.000,00 (cinco e cinco mil reais); nº 1243, datada de 13/09/2018, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e nº 1245, data de 13/09/2018, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); todas na modalidade Estimativo.



## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO TOTAL POR LOTE

8.1. – LOTE 1: R\$ 187.997,51 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) – Proposta da Contratada: SEI 10232959; e

8.2 – LOTE 2: R\$ 554.994,89 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) –Proposta da Contratada: SEI 10233217.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A garantia de 02% (dois por cento) do valor total deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, depois de requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.2 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos



p

ced

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

10.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

11.2 O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

11.3 Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.

11.4 O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DER/DF

13.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e artigo 41 do Decreto n.º 32.598/2010;

13.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



13.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

13.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

##### 14.1 - Das Espécies

14.1.1 - As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a Contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

##### 14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



### 14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 9.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em



admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 9.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 14.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a Contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a Contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a Contratada, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Contratada:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.



**14.6 - Do Assentamento em Registros**

**14.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.**

**14.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO**

**O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**16.2 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR**

**19.1 - O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Decreto nº 32.598/2010.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.**



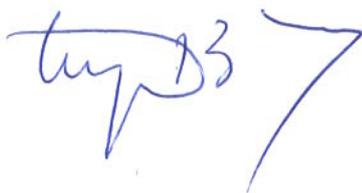
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

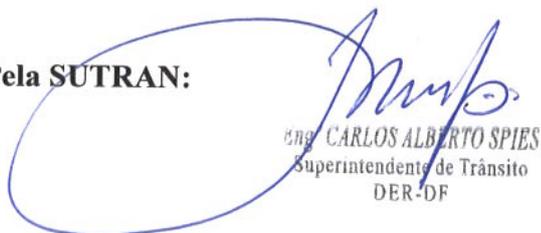
Brasília, 25 de setembro de 2018.

Pelo DER/DF:



Márcio Buzar  
Diretor-Geral  
DER/DF

Pela SUTRAN:



Eng. CARLOS ALBERTO SPIES  
Superintendente de Trânsito  
DER-DF

Pela CONTRATADA:



INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**15 604 676/0001-61**  
LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI  
SIBS QD. 03, CONJ. A LOTES 19/21, TÉRREO  
NÚCLEO BANDEIRANTE - CEP: 71736-300  
BRASÍLIA-DF



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07977  
 PROCESSO: 00060-00437203/2018-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 05.586.495/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL TAMANHO 0,20 A 0,25MM X 13 A 15MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2017B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004038 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002805. VALOR: R\$ 572,90 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07987  
 PROCESSO: 00060-00141488/2017-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM003728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002934. VALOR: R\$ 1.539.540,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0009	
060.002.388/2016	ICDF - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DF	R\$ 3.497.045,10
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4215.0001	
060.005.906/2014	IFBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 30.932,11
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.304.6202.2602.0001	
065.000.198/2017	IIBL - CARIMBOS E PLACAS IND. E COM. LTDA	R\$ 2.909,50
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.305.6202.2601.0001	
065.000.973/2015	IAAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 184.428,00
TOTAL		R\$ 3.715.314,71

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO  
 Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
 ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 22, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018  
 A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais da ESCS, e considerando a Seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde/ESCS, objeto do Edital nº 16, de 13 de julho de 2018, disponibilizado no endereço eletrônico [www.fepecs.edu.br](http://www.fepecs.edu.br), link Processo Seletivo, e, publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o Resultado Final do Processo Seletivo.  
 1.1. A relação dos projetos classificados obedece à seguinte ordem: classificação; nome do coordenador; título do projeto, pontuação final e valor a ser concedido no financiamento.  
 MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO

**ANEXO**

1ª. ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, Validade e confiabilidade dos indicadores de mortalidade no DF, 94, R\$77.500,00; 2ª. MANUELA COSTA MELO, Percepção do hospitalismo, sob a ótica de crianças, em fase escolar, internadas em unidade pediátrica do DF, 88,5, R\$29.041,33; 3ª. VINÍCIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA, Efetividade de um Programa de Treinamento Muscular Respiratório na Capacidade de Exercício, Percepção subjetiva de Dispneia, Força Muscular Respiratória e Periférica e Qualidade de Vida em Pacientes Participantes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da SES-DF, 75, R\$60.500,00; 4ª. CARMELIA MATOS SANTIAGO REIS, Níveis séricos de vitamina D e os efeitos da reposição oral de vitamina D3 em portadores de vitiligo em um hospital público de referência do DF, 74, R\$73.250,00; 5ª. AMABEL FERNANDES CORREIA, Estudo comparativo entre meios de cultura produzidos e utilizados no LACEN-DF para o diagnóstico laboratorial de infecções bacterianas, transmitidas por via aérea, com importância em saúde pública, 72,5, R\$76.100,00; 6ª. LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, Modelo preditivo baseado em machine learning a partir de uma coorte de idosos com milenoma múltiplo, 71, R\$52.079,90; 7ª. OLÍMPIA ALVES TEIXEIRA LIMA, Correlação entre sintomas urinários obstrutivos, disfunção crêtil e níveis de hormônios androgênicos em hospital público em Brasília, 57,5, R\$52.405,90; 8ª. ALINE MIZUSAKI IMOTO, Mapeamento e produção de síntese de evidências científicas no tratamento não farmacológico de pacientes reumatológicos, 54,75, R\$19.122,87.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao/ckck.html>, pelo código 50012018092700037

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2018  
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF  
 O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base na Ação Trabalhista nº 0001334-42.2017.5.10.0011, que tramitou perante a 11ª Vara do Trabalho de Brasília, convoca KARENN KELLY MESSIAS GUMARAES (*Sub judice*) a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 27/09/2018, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua admissão no emprego de OPERADOR DE TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO - OTM.  
 MARCELO DOURADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2018  
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF  
 O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições tendo em vista o constante no Edital Nº. 01, de dezembro de 2013, SEAP/METRÔ, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12/12/2013, e em decorrência da não contratação do candidato convocado no Edital de Convocação nº 38/2018 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 158, de 20/08/2018, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação: PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77183043, WEVERTON GOMES DA SILVA TRINDADE, 112/6 (PCD) e da não aceitação do emprego da candidata convocada pelo Edital de Convocação nº 42/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 174, de 12/09/2018, respectivamente, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 105) 77100686, RAQUEL CARVALHO PINHEIRO, 5; comunica: ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 27/09/2018, 28/09/2018 ou 01/10/2018, para tratamento de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO: SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO (CÓDIGO 212) - 77216870, EDUARDO SOUZA FREITAS, 39 / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77210533, SALY DE OLIVEIRA BARROSO, 113/7 (PCD) / ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 105) - 77111073, FRANKLIN RABELO DE MELO, 6.  
 MARCELO DOURADO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018  
 PROCESSO: 0113-001433/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF e LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 017/2017-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF, SEI 10308167.- OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos e Diagramação, conforme especificação descrita nos LOTES 01 e 02, do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na Proposta da Contratada, SEI 10232959 e 10233217, que passam a integrar o presente Termo. - VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 742.992,40 (Setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). -VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR e Pela Contratada: LEONARDO CUNHA NEVES .

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 39/2018  
 PROCESSO: 0113-004642/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME.- FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 023/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF, SEI 11004129.- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Chave de Impacto Pneumática, conforme especificação descrita no LOTE 01, do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na proposta da contratada, SEI 11659372, que passam a integrar o presente termo. - VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.540,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais). -DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018. -VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: MARCOS PETER NUNES.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 40/2018  
 PROCESSO: 0113-00013530/2018-97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e PANMORCO COMERCIAL LTDA.- FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 063/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF, SEI 12198864.- OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (Uma) Bomba Centrífuga modelo IMP 600/1E, original, para a conclusão da manutenção do caminhão modelo pipa, prefixo CP 205, placa OVN 7913, da frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF, conforme especificação descrita no LOTE 01 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na Proposta da Contratada, SEI 11942211, que passam a integrar o presente Termo. - VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.649,88 (sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). -DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018. -VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: CLAIR HINING.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.